



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202605000742980
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADO(s): Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 68/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício n.º 61/2026-CRIT1N, subscrito pelo Sr. Altamir Mendonça, titular do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia, por meio do qual noticiou indícios de falsificação de selo de reconhecimento de firma atribuído à mencionada serventia (movimento 1).

O delegatário relatou que, em 5 de maio de 2026, recebeu informação por meio do aplicativo *WhatsApp*, com cópia de documento de transferência de veículo no qual constava reconhecimento de firma atribuído à serventia.

Em análise preliminar do material encaminhado, o titular identificou inconsistências na etiqueta do ato notarial. As falhas dizem respeito ao modelo empregado, ao teor do carimbo, com a expressão "Tabelionato de Notas e Protesto", e à denominação da serventia, indicada no documento como "Cartório de Imóveis e Tabelionato", nomenclatura estranha à designação oficial da unidade.

Na sequência, o delegatário promoveu imediata comunicação à autoridade policial competente, o que resultou na lavratura do Boletim de Ocorrência n.º 47090457 junto à Delegacia de Goianésia/GO, cuja documentação se encontra acostada ao movimento 1. Solicitou, ademais, à parte interessada o envio do documento original, diante da impossibilidade de identificação do número do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

selo a partir da imagem inicialmente disponibilizada.

Ao movimento 3, a Assessoria Correicional destacou a ausência de comprovação de ciência formal da Corregedoria Permanente acerca da irregularidade constatada e sugeriu a adoção de providências correicionais imediatas, consistentes na expedição de ofício circular e na realização de apuração preliminar pela Diretoria do Foro local.

Na mesma direção, sobreveio o parecer exarado pelo 4º Juiz Auxiliar desta Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társio Ricardo de Oliveira Freitas, do qual se extrai o seguinte excerto (movimento 4):

[...] Ante o exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor, conforme o que foi acima relatado, e considerando a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento nº 03), sugiro, salvo melhor juízo, pela adoção das seguintes providências:

a) A ampla divulgação da presente ocorrência, mediante expedição de ofício circular às Diretorias do Foro e às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados e do Distrito Federal, com encaminhamento de cópia da decisão a ser proferida, objetivando cientificar as unidades acerca dos fatos relatados e prevenir a ocorrência de situações semelhantes, consignando-se que eventuais informações correlatas deverão ser inicialmente encaminhadas à Diretoria do Foro da respectiva comarca;

b) seja determinada a notificação da Diretora do Foro da Comarca de Goianésia/GO, via PROAD e por intermédio da ferramenta "em diligência", para que proceda com as seguintes diligências:

b.1) A realização de apuração preliminar dos fatos narrados, nos termos dos artigos 1.370 a 1.372 do CNPFE/GO, inclusive mediante solicitação formal de esclarecimentos à serventia comunicante, no prazo de 10 (dez) dias, com posterior encaminhamento da decisão adotada a esta Corregedoria;

b.2) Na hipótese de a Corregedoria Permanente concluir pela necessidade de instauração de sindicância investigativa, que o procedimento seja formalizado por meio de portaria específica submetida previamente à apreciação desta Casa Correicional, observando-se o rito previsto nos artigos 1.373 a 1.381 do CNPFE/GO, bem como o prazo de conclusão de 90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

(noventa) dias úteis, admitida prorrogação por igual período;

- Caso a apuração preliminar ou eventual sindicância revele elementos indicativos de materialidade e autoria de infração disciplinar, sejam os autos novamente remetidos a esta Corregedoria para avaliação quanto à instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 1.381 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial;

b.3) Para viabilizar o adequado acompanhamento das diligências determinadas e das medidas eventualmente adotadas pela comarca de origem, seja determinado o sobrestamento deste procedimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, até a conclusão da apuração preliminar ou apresentação de informações atualizadas acerca dos fatos investigados;

c) Adicionalmente, recomenda-se que seja a Diretoria do Foro orientada a encaminhar comunicação formal ao Ministério Público competente, visando ao acompanhamento das circunstâncias narradas e à adoção das providências investigativas cabíveis, especialmente em razão da existência de boletim de ocorrência já registrado, devendo esta Corregedoria ser posteriormente cientificada acerca das medidas adotadas pelo órgão ministerial. [...]

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Cinge-se o feito à comunicação formulada pelo titular do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia/GO, em que relata indícios de falsificação de selo de reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo automotor, e à definição das providências correicionais cabíveis.

A atividade notarial e registral constitui serviço público delegado, vinculado, por sua própria natureza, aos princípios da autenticidade, segurança, publicidade e eficácia dos atos jurídicos. Ao delegatário incumbe assegurar a legalidade e a confiabilidade dos atos praticados no exercício da delegação, nos termos da Lei Federal n.º 8.935/1994.

Nesse contexto, os elementos constantes dos autos revelam indícios de materialidade de fraude documental. A serventia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

identificou, de forma diligente, inconsistências concretas na etiqueta apresentada – quanto ao modelo utilizado, à identificação do carimbo e à denominação da unidade – e adotou as providências imediatas cabíveis, incluindo comunicação à autoridade policial, com registro do Boletim de Ocorrência n.º 47090457.

Verifica-se, contudo, que não há comprovação nos autos de que a Corregedoria Permanente da Comarca de Goianésia/GO foi formalmente cientificada da ocorrência. Nos termos do artigo 9º, incisos I e III, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE/GO), compete ao Diretor do Foro, na qualidade de Corregedor Permanente, exercer a fiscalização permanente dos serviços extrajudiciais e receber e processar as reclamações relativas à prestação dos serviços delegados.

Dessa forma, a hipótese dos autos amolda-se ao disposto no artigo 1.370 do CNPFE/GO, que autoriza o Corregedor Permanente a realizar apuração preliminar de caráter objetivo. Identificados elementos de materialidade, caberá à Diretoria do Foro avaliar a necessidade de instauração de sindicância investigativa, nos termos dos arts. 1.372 e 1.373 do CNPFE/GO, mediante lavratura de portaria específica encaminhada previamente a esta Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Além disso, a ampla divulgação da ocorrência às unidades do sistema extrajudicial apresenta-se como medida adequada ao poder de fiscalização conferido ao Corregedor do Foro Extrajudicial pelo artigo 34, inciso I, da Resolução n.º 287/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A circulação de documentos com aparência de legitimidade, mediante uso indevido de selos de autenticidade, possui potencial de causar prejuízos a terceiros de boa-fé e comprometer a confiança depositada nos serviços notariais, o que justifica a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

adoção de medida preventiva de alcance estadual e nacional.

De igual modo, mostra-se cabível a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis quanto à apuração dos fatos e à eventual responsabilização dos autores da falsificação.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 4, como razão de decidir, nos termos do artigo n.º 50, § 1º, da Lei n.º 13.800/2001, e **manifesto ciência** da comunicação da irregularidade verificada pela serventia extrajudicial¹ da Comarca de Goianésia, consistente em indícios de possível falsificação de selo de reconhecimento de firma constante em documento de transferência de veículo automotor.

Dessarte, **determino** a adoção das seguintes providências:

1. O encaminhamento desta Decisão/Ofício Circular em formato *visual law*, bem como dos documentos constantes ao movimento 1, via Malote Digital, para ciência dos seguintes destinatários:

1.1. às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados em que já foram instaladas;

1.2. às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás; e

1.3. às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, que ficam, desde já, orientadas de que eventual informação acerca da matéria deverá ser remetida, primeiramente, à Diretoria do Foro da respectiva Comarca.

¹ Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

2. a notificação desta decisão:

2.1 à Diretoria do Foro da Comarca de Goianésia, por meio da ferramenta “em diligência” do PROAD para que realize apuração preliminar dos fatos narrados, nos termos dos artigos 1.370 a 1.372 do CNPFE/GO, e encaminhe a esta Corregedoria do Foro Extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, o número do PROAD instaurado;

3. a notificação do Ministério Público do Estado de Goiás, via protocolo eletrônico, com cópia integral dos presentes autos, com fornecimento do código de acesso ao feito, para ciência acerca dos fatos noticiados e adoção das medidas que entender pertinentes;

4. cumpridas as determinações acima, promova-se o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que sejam comunicadas as providências pela Diretoria do Foro, prevalecendo o que ocorrer primeiro; e

5. transcorrido o prazo, com ou sem providências, remetam-se os autos à Assessoria Correicional.

A reprodução deste ato serve como Ofício Circular.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 131044597191 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202605000742980 (Evento nº 5)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2026 às 23:29



Zimbra

protocolocgj@tjgo.jus.br

COGEXURGENTE - Solicitação de abertura de Proad

De : TJGO - CGJ - Corregedoria do Foro Extra Judicial
<corregedoriaextra@tjgo.jus.br>

sex., 08 de mai. de 2026 16:50

 3 anexos

Assunto : COGEXURGENTE - Solicitação de abertura de Proad

Para : TJGO <protocolocgj@tjgo.jus.br>

Prezados(as),

Encaminho, para conhecimento documentos recebidos no âmbito da Corregedoria do Foro Extrajudicial, através de Malote Digital.

Solicite-se a adoção das seguintes providências:

- Autuar novo PROAD no âmbito desta Corregedoria;
- Informar acerca da autuação, tão logo realizada, à parte interessada, bem como à Assessoria Jurídica.
- Caso já exista processo autuado, juntar os documentos em anexo.

Atenciosamente,

Rosimeire Alves Mendonça
Secretária da Corregedoria do Foro Extrajudicial
Gabinete do Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial - Anderson Máximo de Holanda
Telefone: 3236-5682 (WhatsApp)

 **61-2026 3.pdf**
7 MB

 **61-2026 2.pdf**
11 MB

 **61-2026 de 06 05 2026 1.pdf**
13 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612605948

Nome original: Oficio 61-2026.pdf

Data: 08/05/2026 16:22:46

Remetente:

Altamir Mendonça

Goianésia - (CNS 026286) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue o Oficio 61-2026 de 06 05 2026, para noticiar indícios de falsificação de selo de reconhecimento de firma



Cartório Altamir Mendonça

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANÉSIA-GO

Av. Goiás nº 434 Centro/ CEP 76.380-100/ Telefones – (62) 3353-1353/ 3353-1624

E-mail: cartoriogoianesia@hotmail.com - CNPJ/MF nº 02.685.089/0001-00

Titular: Altamir Mendonça

Ofício nº 061/2026 – CRIT1N

Goianésia, 06 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Corregedor do Foro Extrajudicial de Goiás
COGEX-TJ/GO

Assunto: **Noticiar falsificação de etiqueta/selo.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

O Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia/GO, por meio de seu Oficial/Tabelião, Altamir Mendonça, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, noticiar situação de indícios de falsificação de etiqueta/selo de reconhecimento de firma, em documento de veículo.

Em data de 05/05/2026, por meio do Whatzapp nº (62) 99107-8610, da funcionária Sione, fomos informados sobre a existência de um documento de transferência de veículo, Toyota Corolla, XEI 2.0, 2021/2022, cor cinza, RENAVAM 01261950368, tendo como proprietário Bruno Bueno Araújo e comprador Sandro Rodrigues Guimarães Júnior, do qual consta uma **etiqueta de reconhecimento de firma como sendo deste Cartório**, vejamos:



O referido documento foi enviado para conhecimento, uma vez que a etiqueta fazia referência a este Cartório.

Ademais, junto referido documento de transferência do veículo, foram enviados também a cópia do Boletim de Ocorrência nº 47090457, emitido em 05/05/2026 às 18:00hs, tendo como solicitante Bruno Bueno Araújo, tipificado o fato como estelionato consumado, bem como conversas de Whatzapp.

Após a análise da cópia do documento, verificamos que se tratava nitidamente de fraude, pois: 1) formato da etiqueta é totalmente divergente do formato do Cartório, 2) o carimbo faz menção a "Tabelionato de Notas e Protesto", 3) menciona o nome da Serventia como sendo "Cartório de Imóveis e Tabelionato", conforme modelo abaixo:

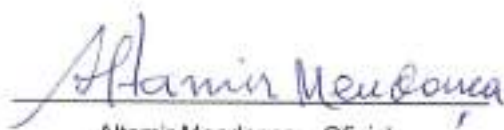


Pela foto enviada, não conseguimos identificar o número do selo, todavia, solicitamos o envio do documento original, cópia física ou uma foto mais nítida, para verificação.

Não obstante, após o conhecimento dos fatos, procedemos junto a Delegacia de Polícia, a inclusão desta Serventia como parte/pessoa envolvida/vítima, no que tange a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma, ao Boletim de Ocorrência anteriormente lavrado, em data de 05/05/2026, conforme registro de atendimento integrado nº 47090457.

Por fim, em cumprimento da providência normativa, via malote digital, nos termos do art. 1.356-A, CNPFE, está neste ato, conferida a devida comunicação ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, para as devidas providências que o caso requer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus cordiais cumprimentos e grande estima.


Altamir Mendonça – Oficial

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

01261380388

91611027

2021

2022



TOYOTA/COROLLA KEI 20

4.4.4

CHIZA

988333241004000

254850764252

73588866611

18886688589754

03/05/2016

0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPROVANTE

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

PORANGATU

GO

RUA 23, Q. 26, L. 12, S/N - RES. CIDADE JARDIM
CEP76150-000

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

0.000

SANDRO RODRIGUES GUARAGUAS JUNIOR

041.331.401-25

Sandro.rodrigues.adm@gmail.com

GOIANESIA

GO

15 MAI 2025

Sandro Rodrigues Guimarães Junior

15 MAI 2025

Sandro Rodrigues Guimarães Junior

IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

SELO AUTENTICIDADE

BRUNO BUENO RUALDO
05-4.053.681-48
Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com

BRUNO BUENO RUALDO

05-4.053.681-48

Pinpin1708@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612605963

Nome original: Complemento do ofício 61-2026(1).pdf

Data: 08/05/2026 16:35:43

Remetente:

Altamir Mendonça

Goianésia - (CNS 026286) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue o complemento do Ofício 61-2026 de 06 05 2026, para noticiar indícios de falsificação de selo de reconhecimento de firma



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 47090457
 EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: BRUNO BUENO ARAUJO	TELEFONE: (62) 98642-0999
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 05/05/2026 às 18:00
UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM DE GOIANÉSIA	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • GRUPO ESPECIAL DE REPRESSÃO A CRIMES PATRIMONIAIS DE PORANGATU - GEPATRI DA 12ª DRP DE PORANGATU Telefone: (62)3362-5901 E-mail: gepatri-porangatu@policiacivil.go.gov.br Endereço: RUA 4, S/N - SETOR VERA LÚCIA - PORANGATU - GOIÁS	
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	

DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 05/05/2026 às 00:00	TIPIFICAÇÕES: • ESTELIONATO -> ART. 171 CAPUT DO CPB: ESTELIONATO CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA 21, QD: 26, LT: 12, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CIDADE JARDIM, CIDADE: PORANGATU, ESTADO: GOIÁS CEP: 76550-582 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	

NARRATIVA

RELATO PC:

Comparece a esta Unidade Policial o Sr. BRUNO BUENO ARAÚJO, na condição de vítima comunicante, para relatar que, na data de 05/05/2026, foi vítima de golpe de estelionato envolvendo a suposta compra de veículo anunciado na rede social Facebook.

Relata a vítima que visualizou um anúncio de venda de veículo e entrou em contato com o suposto vendedor, que afirmou que o automóvel já se encontrava na cidade de Goiânia. A vítima reside em Porangatu e, para maior segurança, entrou em contato com um amigo de confiança, MAURO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, solicitando que este verificasse o veículo pessoalmente antes da negociação.

A vítima forneceu ao suposto vendedor o número de telefone de seu amigo. Contudo, posteriormente, descobriu-se que o telefone de MAURO JOSÉ DE ALMEIDA NETO havia sido clonado, fato ocorrido quando este esteve na cidade de Goiânia, sendo que terceiros passaram a se comunicar com a vítima se passando por seu amigo.

O autor do golpe, utilizando-se do número clonado, passou a conversar com a vítima como se fosse seu amigo, afirmando que havia visto o veículo, enviando vídeos e mensagens confirmando falsamente que o carro estava em perfeitas condições, induzindo a vítima a prosseguir com a negociação.

Diante da confiança gerada, o suposto vendedor solicitou um pagamento inicial via PIX no valor de R\$ 40.000,00, alegando que o depósito deveria ser feito na conta de sua esposa. A vítima realizou a transferência para a seguinte conta:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Banco: PicPay Serviços S.A. – 380

Agência: 0001

Conta corrente: 1330659350

Titular: NOBELIA VIEIRA SABINO

CPF: 053.413.889-68

Logo após, o autor entrou em contato informando que o valor havia ficado bloqueado e que levaria até 72 horas para liberação, solicitando que a vítima autorizasse o estorno para que fosse realizado novo pagamento via TED. O valor foi estornado à conta da vítima.

A vítima, já em deslocamento para Goiânia, recebeu do autor fotos de um suposto recibo de compra e venda, com firma reconhecida em cartório, o que reforçou a aparência de legalidade da negociação. Convencida de que o veículo estaria na posse de seu amigo, conforme informações falsas fornecidas pelos golpistas, a vítima realizou novas transferências, totalizando o valor de R\$ 91.000,00, distribuídas da seguinte forma:

Segunda conta (TED):

Banco: 237 – Next Bradesco S.A.

Agência: 3506

Conta corrente: 1932047

Titular: JENIFFER APARECIDA DA LUZ FURTADO

CPF: 800.258.029-09

Tercera conta (restante do valor):

Banco: 237 – Bradesco

Agência: 7526

Conta corrente: 70180123

Titular: ANDRÉ SEBASTIÃO DE AMORIM NETO

CPF: 014.860.381-58

Após insistir para obter o local exato de entrega do veículo e perceber contradições, a vítima conseguiu contato com seu amigo verdadeiro por meio do Instagram, sendo informada de que este não se encontrava na cidade e não havia visto o veículo algum, momento em que constatou que se tratava de um golpe.

A vítima informa ainda que o WhatsApp de seu amigo permanece inacessível em razão da clonagem, o que impediu a confirmação prévia dos fatos.

O suposto autor do golpe se identificou como SANDRO RODRIGUES GUIMARÃES JÚNIOR.

Diante dos fatos, a vítima comparece para registrar o presente boletim, requerendo as providências cabíveis para apuração do crime de estelionato, bem como para resguardar seus direitos.

Adendo: Compareceu a esta Delegacia de Polícia a Sra. MARIANA SIQUEIRA MENDONÇA, (62) 98221-7172, tabeliã substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Altamir Mendonça, a qual relatou que, no dia 05 de maio de 2026, tomou conhecimento da falsificação de um documento. Segundo informado, o autor teria apresentado o documento de um veículo contendo selo de autenticidade supostamente emitido pelo Cartório Altamir Mendonça (imagem anexa). A comunicante esclarece que não reconhece a referida autenticação, uma vez que esta não foi emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, afirmando tratar-se de falsificação realizada de forma fraudulenta, com o intuito de induzir o comprador do veículo em erro.

ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DA DRA. ALANNA ELIENE. DIA 06/05/2026

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ESTELIONATO -> ART. 171 CAPUT DO CPB: ESTELIONATO CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA COMUNICANTE**

NOME: BRUNO BUENO ARAUJO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 17/08/1996

IDADE: 29 Anos no fato

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: PORANGATU/GOIÁS

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

COR/RAÇA: NÃO INFORMADA

NOME DO PAI: ANTONIO BUENO DE ASSUNÇÃO

NOME DA MÃE: ROSANGELA BRAGA DE ARAUJO RIBEIRO

RG: 6055991

CPF: 05405368148

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

TIPO DE
CABELO: NÃO
INFORMADO

DEFICIÊNCIAS:
NÃO IDENTIFICADA

AMPUTAÇÕES:
NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO
INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO : LOGRADOURO: RUA 21, QD: 26, LT: 12, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CIDADE JARDIM, CIDADE: PORANGATU, ESTADO: GOIÁS CEP: 76550-582 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 98642-0999

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ESTELIONATO -> ART. 171 CAPUT DO CPB: ESTELIONATO CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: SANDRO RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 47090457
 EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



SEXO: MASCULINO		NASCIMENTO: NÃO INFORMADO		IDADE: NÃO INFORMADO	
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: NÃO INFORMADO/GOIÁS			
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO		COR/RAÇA: NÃO INFORMADA			
RG: NÃO INFORMADO	CPF: 94133140125	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO	
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO	
TELEFONE CELULAR: (64) 99951-4957					
3ª PESSOA					
TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:					
1 - ESTELIONATO -> ART, 171 CAPUT DO CPB: ESTELIONATO CONSUMADO					
Qualificação(ões): ENVOLVIDO					
NOME: MAURO JOSE DE ALMEIDA NETO					
SEXO: MASCULINO		NASCIMENTO: 22/09/2004		IDADE: 21 Anos no fato	
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO		COR/RAÇA: NÃO INFORMADA			
NOME DO PAI: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA					
NOME DA MÃE: LILIANE RIBEIRO DE ALMEIDA					
RG: 7365462	CPF: 05039453159	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO	
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO IDENTIFICADA	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO	
TELEFONE CELULAR: (62) 98534-8823					
4ª PESSOA					

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:	
1 - ESTELIONATO -> ART. 171 CAPUT DO CPB: ESTELIONATO CONSUMADO	
Qualificação(ões): VÍTIMA	
1ª PESSOA JURÍDICA	
NOME DA EMPRESA: CARTORIO ALTAMIR MENDONÇA	
RAZÃO SOCIAL: CATORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS	CNPJ: 02685089000100
NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA	REPRESENTANTE LEGAL: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADUJO: AV. GOIÁS, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 434, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GOIANÉSIA, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	
TELEFONE COMERCIAL: (62) 3353-6959	

AMBIENTE	
TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO	TIPO DE LOCAL: AMBIENTE VIRTUAL (INTERNET)
NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO	

RECURSOS ENVOLVIDOS	
• ESCRIVÃO/AGENTE • SOFYA LARA CARRILHO ARANTES GOMES DA SILVA • DELEGADO • ALVARO RODRIGO FERREIRA RESENDE	

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

N° 47090457

EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-06 at 17.45.57.jpeg

[illegible]

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-06 at 17.46.03.jpeg

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.42.jpeg



Comprovante BB

R\$ 40.000,00

0000/2026 às 17:47:42

Pix Enviado

Remetente

Nobelita V Sabino

CPF

-**-*

Agência

0000

Conta

0000000000

Instituição

0000000000

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

000000000000000000000000

Beneficiário

Bruno Bueno Araujo

CPF

-**-*

Agência

0000

Conta

00000000

Instituição

000000000000000000000000

Informações adicionais

ID: 80000000000000000000000000000000

Comprovante emitido em: 07/05/2026 às 17:47:42

Documento: 0000000000000000

Autenticação: 0000 0 000 14E316 PC946A

Central de Atendimento

0000 0000 Capixim e Registros em Qualidade

0000 0000 0000 0000 0000 0000

Sac: 0000 0000 0000

Devidor: 0000 0000 0000

Atendimento e atendimento positivo no dia 0000

0000 0000

Chave de Fica e Usos

<https://www.bb.com.br/contato/contato/contato/contato/>

Este é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

BOLETIM ONLINE ACESSSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.42 (1).jpeg



Pix Recebido em análise

05/mai/2026 - 11:20:10

Para sua segurança este Pix está em análise. Normalmente o valor fica disponível em poucos minutos mas o tempo máximo para liberação é de até 72h. Caso não possa esperar, toque no botão abaixo "Confirmar Pix via chat".

Valor

R\$ 40.000,00

Para

Nobelina Vieira Sabino

***.413.889-**

PicPay Serviços S.A.

De

BRUNO BUENO ARAUJO

***.053.681-**

BCO DO BRASIL S.A.



Devolver
pagamento



Confirmar
Pix via chat



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Assinado digitalmente por: **Juarez Vieira Carvalho**

ASSINADO 05/05/2026 12:47

Para validar este documento informe o código 13503380299 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.43.jpeg

05/05/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:37:17
066873664 0024

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: BRUNO BUENO ARAUJO
AGENCIA: 0513-4 CONTA: 30.569-3

NR. DOCUMENTO 50.503
DATA DA TRANSFERENCIA 05/05/2026
REMETENTE BRUNO BUENO ARAUJO
FAVORECIDO ANDRE SEBASTIAO DE AMORIM
CPF 014.860.381 58
BANCO 237 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA 7526 NEXT VIII SP CONTA 000007080123
FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 91.000,00
VALOR TOTAL 91.000,00

NR. AUTENTICACAO 1.106.685.044.D10.4ED

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612605968

Nome original: Complemento do oficio 61-2026.pdf

Data: 08/05/2026 16:36:59

Remetente:

Altamir Mendonça

Goianésia - (CNS 026286) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue o complemento do Ofício 61-2026 de 06 05 2026, para noticiar indícios de falsificação de selo de reconhecimento de firma



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.41 (1).jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Assinado digitalmente por: JARISSA VIEIRA CARVALHO

ASSINADO 05/05/2026 12:47

Para validar este documento informe o código 13503380209 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 as 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.46.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Assinado digitalmente por: Jussara Vieira Carvalho

ASSINADO 05/2026 2026-05-05 17:47:47

Para validar este documento informe o código 135033880299 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.47.41.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Assinado digitalmente por: Jussara Vieira Carvalho

ASSINADO 05/2008/2026:5712:47

Para validar este documento informe o código 13503380299 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-06 at 17.58.24.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

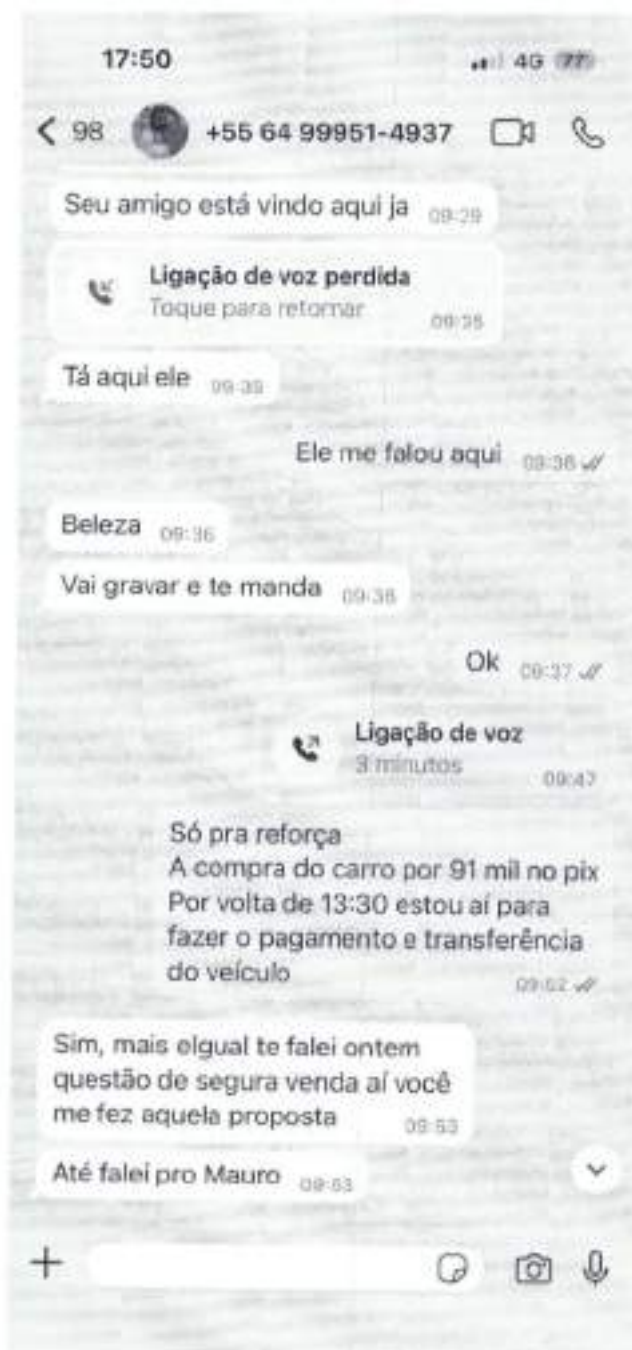
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 às 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.58.25.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 as 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.58.25 (2).jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 as 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.58.25 (1).jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Assinado digitalmente por: JUAN CARLOS VIEIRA CARVALHO

ASSINADO 05/05/2026 12:47

Para validar este documento informe o código 13503380299 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.59.42.jpeg

17:58

4G 78



Bruno - 2022 Toyota Corolla



Classificado do Marketplace
No longer available

Ver mais itens

Mais opções

Oi, esse item está disponível?

Sandro



Boa tarde sim você é de onde

Porangatu

Revisões dele e todas na
concessionária?

Sandro



Entendi

Sandro respondeu a você

Revisões dele e todas na
concessionária?



Sim

62986420999

Sandro



O carro é super novo 37.500
KM rodado

Conversa pausada

Esta pessoa não pode receber mensagens no
Marketplace no momento.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://rai.virtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Página 18 de 20

Assinado digitalmente por: JUAN CARLOS VIEIRA CARVALHO

ASSINADO EM 05/05/2026 ÀS 12:47

Para validar este documento informe o código 13503380209 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 47090457
EMITIDO EM 07/05/2026 as 09:14



Imagem:WhatsApp Image 2026-05-05 at 17.59.38.jpeg

17:58

4G 78%

< Bruno · 2022 Toyota Corolla

Classificado do Marketplace
No longer available

Ver mais itens

Mais opções

O carro é super novo 37.500
KM rodado

Me manda as fotos dele

Sandro

Pior que eu só tenho essas
fotos aí

Ano os dados dele

Sandro

Sua avaliação foi enviada
Agradecemos sua
classificação da experiência
com Sandro.

Você não consegue vir dar uma
olhadinha nele

Me manda aí no WhatsApp

Enviado há 1 d.

Um contato saiu do grupo.

Conversa pausada
Esta pessoa não pode receber mensagens no
Marketplace no momento.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32



Arquivo:WhatsApp Video 2026-05-05 at 17.47.42.mp4

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: af66a5fb5e018c2509f95225a8f2ea32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125553760701 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202605000742980 (Evento nº 1)

LARISSA VILELA CARVALHO

ASSESSOR

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2026 às 17:57



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 131073835239 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202605000742980 (Evento nº 6)

Jullia Hellen Vieira Alves

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 13/08/2026 às 12:47





A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, às Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação de possível **falsificação de selo de reconhecimento de firma** atribuído ao Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia/GO, **aposto** em documento de transferência de veículo automotor.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



1. Natureza da fraude identificada:

Tentativa de fraude mediante utilização indevida do nome e de dados de serventia extrajudicial em documento relacionado à venda de veículo automotor, **com indicação de boleto, chave PIX nº 12512391965 e cobrança de supostos "serviços cartorários"** no valor total de R\$ 817,22 (oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).



2. Inconsistências verificadas:

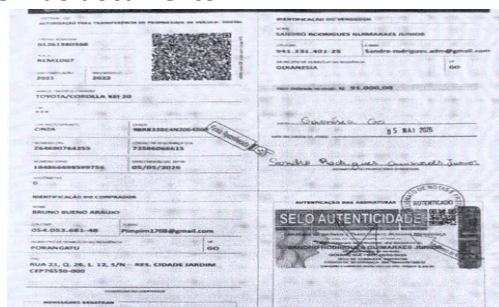
O material apresenta etiqueta em modelo divergente do padrão adotado pela serventia, carimbo com a expressão "Tabelionato de Notas e Protesto" e denominação diversa da designação oficial da unidade. A serventia não reconhece a autoria do ato nem a cobrança apresentada à parte interessada. Foi registrado o Boletim de Ocorrência n.º 47090457, na Delegacia de Goianésia/GO.



3. Orientações:

- Adoção de medidas preventivas em atos notariais e registrais que envolvam pessoas idosas.
- Reforço da observância ao Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial.
- Cumprimento das Recomendações do CNJ n.º 46/2020 e n.º 47/2021.
- Intensificar a atenção em procurações e atos de disposição patrimonial.

4. Imagem do documento:



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

Anderson Máximo de Holanda

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL - 13/08/2026 às 16:27

Para validar este documento informe o código 131073920660 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/946385>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 131073920660 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202605000742980 (Evento nº 7)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/08/2026 às 16:27

